



Proc. Administrativo 11.318/2023

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 07/08/2023 às 08:57:16

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO 440-2023 PARA INFORMAR AO SIGA E E-TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 065-2022

Prestador*:

FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME

Número do Contrato*:

440-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

31.297.262/0001-93

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 440-2023

PE 065-2022

—
Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_141_2022_MATERIAL_DE_CONSTRUCAO_FRED_SEAD.pdf
CONTRATO_440_2023.pdf
ESTADUAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf
UNIAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141-2022
PREGAO ELETRONICO Nº 065-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367-2022

Aos (02) dias de dezembro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, a **Secretaria Municipal de Administração** de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 31.297.262/0001-93, estabelecida à Avenida Bahia, nº 17, Dom Thomaz, Juazeiro-BA, CEP 48.905-551, representada neste ato pelo Sr. **FRED MIRANDA DE ALENCAR**, portador da cédula de identidade, RG 830155074 SSP-BA e CPF nº 957.762.225-91 denominada DETENTORA:

1.DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia, aberto à adesão dos entes da administração pública municipal direta.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade estimada	VI. Unit.	VI. Total
2	5610500136 - Luminária De Led Para Iluminação Pública, de 68 W Ate 97 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox.	UND	GLIGHT	48	229,99	11.039,52
10	5610500143 - Luminária Tipo Espeto Para Jardim Com Lâmpada Led 3w.	UND	GLIGHT	73	51,47	3.757,31
14	5610600001 - Luva de correr, PVC PBA, JE, DN 75 / de 85 mm, para rede água (NBR 10351)	UND	TIGRE	135	24,71	3.335,85
20	5610600006 - Luva em PVC rígido roscavel, de 1", para eletroduto	UND	KRONA	910	0,73	664,30
22	13170 - Luva em pvc rígido roscavel, de 3", para eletroduto	UND	KRONA	189	6,79	1.283,31
24	5610600009 - Luva malha Pigmentada	PR	KALIPSON	395	1,97	778,15
31	5610600015 - Luva pvc soldável, 32 mm, para água fria predial	UND	KRONA	523	1,46	763,58
34	5610600018 - Luva raspa de couro cano longo G	PR	VICTOR	30	9,30	279,00
35	5610600019 - Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	PR	VICTOR	448	7,00	3.136,00
39	5610600024 - Luvas de couro cano longo	PR	VICTOR	388	22,97	8.912,36
40	5610600025 - Maçarico de solda ref. cg201 código 010414410 carbografite	UND	CARBOGRAFITE	5	220,00	1.100,00
43	13176 - Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	M	SÃO FRANCISCO	1125	6,00	6.750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

45	5610600028 - Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x 1,5 mm	M	PABOVI	365	1,95	711,75
46	13177 - Mangueira cristal trancada, pvc com reforço, pressão de trabalho (pt) 250 lbs/pol2, de 1" x 3,4" mm	M	PABOVI	600	9,89	5.934,00
50	5610600032 - Marreta 1 kg com cabo	UND	TRAMONTINA	83	17,28	1.434,24
51	5610600033 - Marreta de 2kg com cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	52	19,52	1.015,04
52	5610600034 - Marreta de 4kg com cabo de madeira	UND	TENACE	16	92,57	1.481,12
55	5610600037 - Martelo de borracha com cabo	UND	THOMPSON	94	6,90	648,60
57	5610600039 - Massa acrílica para superfícies internas e externas	KG	LUX	29800	3,13	93.274,00
58	5610600040 - Massa acrílica para superfícies internas e externas. Cota	KG	LUX	7700	3,13	24.101,00
60	13181 - Massa plástica para mármore/granito	UND	IBERE	206	26,05	5.366,30
63	13185 - Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 hp, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mca / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h	UND	TOYAMA	5	1.649,03	8.245,15
64	5610600044 - Motobomba periférica, monofásico, motor 1/2 cv, 220v.	UND	FOXLUX	5	521,80	2.609,00
65	5610600045 - Motobomba periférica, monofásico, motor 3/4 cv, 220v.	UND	FOXLUX	15	690,52	10.357,80
66	13186 - Motobomba periférica, monofásico, motor 1 cv, 220v.	UND	FOXLUX	15	697,20	10.458,00
67	5610600046 - Motopodador a gasolina, partida manual, 2t, 1.2hp	UND	TOYAMA	3	1.009,10	3.027,30
68	5610600047 - Motosserra a gasolina profissional, 2t, 3hp, sabre 18 polegadas	UND	TOYAMA	3	712,40	2.137,20
72	13188 - Nipel pvc, roscavel, 3/4", água fria predial	UND	KRONA	1185	1,10	1.303,50
77	5610600054 - Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	UND	KALIPSON	660	3,04	2.006,40
79	5610600057 - Pá de bico com cabo	UND	TRAMONTINA	235	19,99	4.697,65
80	5610600058 - Pá de lixo de ferro galvanizada; com 55cm e com cabo de madeira	UND	TRIANGULO	63	30,00	1.890,00
81	5610600059 - Pá quadrada	UND	TRAMONTINA	305	22,14	6.752,70
84	5610600062 - Parafuso cabeça chata fenda cruzada de 6mm a 12mm	KG	CISER	1178	0,61	718,58
85	5610600063 - Parafuso francês com porca 1/4"	KG	CISER	158	1,61	254,38
86	5610600126 - Parafuso francês com porca 3/8"	KG	CISER	158	4,40	695,20
87	5610600065 - Parafuso francês com porca e arruela de 5/16"	KG	CISER	178	3,99	710,22
88	5610600066 - Parafuso p/ vaso sanit. cabeça sext. cromada c/ bucha	UND	WS	756	3,00	2.268,00
95	5610600072 - Peneira para areia de ø 50cm	UND	SÃO JOSE	163	12,35	2.013,05
99	5610600076 - Pia de mármore sintético com frontal, dimensões 1,20x0,50 m	UND	GRAMAR	73	58,99	4.306,27
100	5610600077 - Picareta c/ cabo 90 cm	UND	TRAMONTINA	193	39,99	7.718,07

Assinado por 11 pessoas em 11/05/2023 às 14:11:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A59-B8EE-A609-2C58> e informe o código 2A59-B8EE-A609-2C58





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

101	5610600078 - Pincel 1"	UND	CONDOR	208	2,96	615,68
102	5610600079 - Pincel 1/2"	UND	CONDOR	158	1,71	270,18
103	5610600080 - Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	UND	CONDOR	1693	2,81	4.757,33
107	5610600084 - Pincel/trincha para pintura 3/4"	UND	CONDOR	168	1,88	315,84
108	5610600085 - Pincel/trincha para pintura 4"	UND	CONDOR	158	5,90	932,20
112	5610600089 - Pistola plástica p/ silicone	UND	FOX LUX	137	18,56	2.542,72
120	5610600096 - Porta de abrir em alumínio com divisão horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnição/alizar/vista, 87 x 210 cm	UND	ALFA	77	500,00	38.500,00
125	5610600132 - Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura. Cota	UND	MGM	33	394,00	13.002,00
131	5610600105 - Prego de aço polido com cabeça 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	BELGO	368	12,97	4.772,96
133	13224 - Prego de aço polido com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	BELGO	110	11,72	1.289,20
134	5610600106 - Prego de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	BELGO	375	11,71	4.391,25
135	5610600107 - Prego de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	BELGO	192	11,81	2.267,52
139	5610600111 - Prumo de parede em aço 700 a 750 G	UND	THOMPSON	258	30,26	7.807,08
143	5610600115 - Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din	UND	KRONA	542	23,23	12.590,66
147	13236 - Ralo seco / ralo de passagem em pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	UND	KRONA	158	6,45	1.019,10
148	5610600118 - Ralo sifonado redondo cônico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	UND	KRONA	158	4,91	775,78
161	5610700002 - Refletor slim led 300w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar. Cota	UND	GLIGHT	26	750,00	19.500,00
165	5610700005 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	UND	KRONA	435	19,19	8.347,65
166	5610700006 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	UND	KRONA	268	30,46	8.163,28
168	5610700008 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	UND	KRONA	235	39,99	9.397,65
173	5610700013 - Régua de alumínio para pedreiro 2 x 1 "	UND	ALUMAV	115	35,50	4.082,50
174	5610700014 - Rejunte cimentício, qualquer cor	KG	REAL	6125	2,64	16.170,00
175	5610700015 - Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UND	EXATRON	473	31,44	14.871,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

177	5610700017 - Resistência para chuveiro; voltagem 220v; potência 6800 watts; 4 temperaturas; segundo norma da ABNT.	UND	LORENZETTI	158	22,07	3.487,06
183	13192 - Rolo de espuma para pintura 5cm com suporte	UND	CONDOR	515	1,54	793,10
191	5610700025 - Serrote 40cm	UND	RAMADA	73	18,00	1.314,00
195	5610700029 - Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	UND	ASTRA	135	8,80	1.188,00
197	5610700031 - Silicone acético uso geral incolor 280 g	UND	UNIPEGA	269	12,04	3.238,76
199	5610700033 - Solda em vareta foscooper, d = *2,5* mm x comprimento 500 mm	KG	DENVER	51	174,43	8.895,93
209	5610700043 - Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	UND	MG CINTOS	62	104,32	6.467,84
211	5610700045 - Tambor de 200 L	UND	TAMBORIL	15	165,00	2.475,00
234	9909901906 - Tesoura corta chapa de zinco profissional 10 polegadas 25cm	UND	VONDER	46	56,02	2.576,92
235	9909901908 - Tesoura de poda com lâmina em aço e cabo plástico	UND	THOMPSON	61	18,65	1.137,65
240	13208 - Tinta látex acrílica econômica, cor branca	LITRO	LUX	1380	5,88	8.114,40
241	9909901910 - Tinta látex acrílica premium, cor branco fosco	LITRO	LUX	1045	14,09	14.724,05
244	13210 - Tinta mineral impermeável em pó, branca	KG	HIDRACOR	5565	1,55	8.625,75
250	9909901914 - Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	PLUSIER	278	7,49	2.082,22
253	13214 - Tomada telefone padrão Telebrás, sistema XOR	UND	PLUSIER	122	6,69	816,18
255	9909901918 - Torneira de boia convencional para caixa d'agua, água fria, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	UND	KRONA	178	18,69	3.326,82
261	9909901924 - Trena 10,0 metros	UND	STARRETT	62	16,96	1.051,52
263	9909901926 - Trena de fibra de 50 m	UND	THOMPSON	107	77,66	8.309,62
264	9909901927 - Tubo aço carbono com costura, nbr 5580, classe I, dn = 25 mm, e = 2,65 mm, 2,02 kg/m	M	BELGO	162	18,01	2.917,62
270	13215 - Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 100 mm (nbr 7362)	M	TIGRE	125	25,37	3.171,25
271	5610700059 - Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362)	M	TIGRE	11	82,12	903,32
273	5610700061 - Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	UND	KRONA	365	9,86	3.598,90
274	13216 - Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	KRONA	945	9,86	9.317,70
275	13217 - Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	KRONA	1400	3,55	4.970,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

278	13220 - Tubo pvc, soldável, dn 20 mm, água fria (nbr-5648)	M	KRONA	2730	2,19	5.978,70
279	13221 - Tubo pvc, soldável, dn 25 mm, água fria (nbr-5648) m c	M	KRONA	330	2,81	927,30
281	13222 - Tubo pvc, soldável, dn 40 mm, água fria (nbr-5648)	M	KRONA	1155	9,18	10.602,90
286	13225 - União pvc, soldável, 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	215	5,62	1.208,30
289	13226 - União pvc, soldável, 40 mm, para água fria predial	UND	KRONA	225	21,53	4.844,25
295	13228 - Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	UND	LIEGE	265	9,26	2.453,90
299	5610700073 - Vassoura para grama vonder	UND	THOMPSON	204	4,58	934,32
304	5610700075 - Verniz a base resina alquídica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	L	DACAR	419	19,66	8.237,54
307	9909901931 - Vigota pré-moldada em concreto armado 0.10 x 0.15 m	M	LITOBX	2720	9,07	24.670,40

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 587.676,82 (Quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022 e seus anexos.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração, sendo a mesma neste ato representada pelos Fiscais abaixo, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

SECRETARIA	NOME	CPF
SEAD	Tatiane Coelho Ferreira Reis	752.711.255-72
SEDUC	Bismarck Marques Cavalcanti	089.751.534-01
SEDES	Marcelo dos Santos Costa	041.785.335-17
SESAU	Luiz Fernando Alves de Lima	027.469.545-67
SECULTE	Carlos Humberto Goes Santiago	414.048.585-04
SESP	Josevaldo Gomes dos santos	472.501.785-04

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 0303000
Projeto Atividade: 2033
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Órgão: 07
Unidade Orçamentária: 0707001
Projeto Atividade: 2037/2040
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 7101/9219

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 1919000
Projeto Atividade: 2060
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0100

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

Órgão: 10
Unidade Orçamentária: 1010001
Projeto Atividade: 2091/2093/2097/2102/2137/2095
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0028/0029

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 0909000
Projeto Atividade: 2122
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0100

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 03
Unidade Orçamentária: 0606
Projeto Atividade: 2045/2047/2084/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 02/14

7. DOS PAGAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 7.12.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.
- 7.13.** Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avallar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3.** Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4.** Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5.** Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no local indicado pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro-BA.
- 10.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6 Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.6.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.7. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.3. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

14.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.

14.5. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

14.5.1 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 14.5.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.7** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 14.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.7.2** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
 - 14.7.3** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
 - 14.7.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 14.7.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.
- 14.8.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 14.9.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 14.10.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 14.11.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- 14.12.** As quantidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 14.13.** A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

15 DA PUBLICIDADE

- 15.1** Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.5** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

- 16.5.1** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).
- II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.7 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.7.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.5 Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

02 de dezembro de 2022.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

FRED MIRANDA DE ALENCAR
Data: 06/12/2022 08:16:00-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

**FRED MIRANDA DE ALENCAR
FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

1- [Assinatura]
2- [Assinatura]

CPF: 067.908.055-40
CPF: 363.761.725-85





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A59-B8EE-A609-2C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 02/12/2022 13:20:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A59-B8EE-A609-2C58>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 440- 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141 - 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367-2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS E EVENTUAIS REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA. QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA E A EMPRESA FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ nº **45.353.945/0001-25**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Juventude, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Bahia, bairro Dom Thomaz, nº 17, cep 48905-551 Juazeiro/BA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **31.297262/0001-93**, neste ato representado por **FRED MIRANDA DE ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob o n. 957.762.225-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 367/2022, Pregão eletrônico nº 065/2022 e Ata de Registro de Preço nº 141 /2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso i do art. 55 da lei federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: No local indicado pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro-BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.7. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.8. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.9. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail armazemdovalle@outlook.com;
- 4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.11. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.12. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 77.917,33 (Setenta e oitenta mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos)**, Conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade estimada	VI. Unit.	VI. Total
2	5610500136 - Luminária De Led Para Iluminação Pública, de 68 W Ate 97 W, Invulcro Em Alumínio Ou Aço Inox.	UND	GLIGHT	10	229,99	2.299,90
10	5610500143 - Luminária Tipo Espeto Para Jardim Com Lâmpada Led 3w.	UND	GLIGHT	10	51,47	514,70
14	5610600001 - Luva de correr, PVC PBA, JE, DN 75 / de 85 mm, para rede água (NBR 10351)	UND	TIGRE	15	24,71	370,65
20	5610600006 - Luva em PVC rígido roscavel, de 1", para eletroduto	UND	KRONA	200	0,73	146,00
22	13170 - Luva em pvc rígido roscavel, de 3", para eletroduto	UND	KRONA	30	6,79	203,70
24	5610600009 - Luva malha Pigmentada	PR	KALIPSON	15	1,97	29,55
31	5610600015 - Luva pvc soldável, 32 mm, para água fria predial	UND	KRONA	75	1,46	109,50
35	5610600019 - Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	PR	VICTOR	25	7,00	175,00
39	5610600024 - Luvas de couro cano longo	PR	VICTOR	25	22,97	574,25
40	5610600025 - Maçarico de solda ref. cg201 código 010414410 carbogرافite	UND	CARBOGRAFITE	1	220,00	220,00
43	13176 - Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	M	SÃO FRANCISCO	250	6,00	1.500,00
45	5610600028 - Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	M	PABOVI	50	1,95	97,50
50	5610600032 - Marreta 1 kg com cabo	UND	TRAMONTINA	10	17,28	172,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

51	5610600033 - Marreta de 2kg com cabo de madeira	UND	TRAMONTINA	5	19,52	97,60
52	5610600034 - Marreta de 4kg com cabo de madeira	UND	TENACE	2	92,57	185,14
55	5610600037 - Martelo de borracha com cabo	UND	THOMPSON	12	6,90	82,80
57	5610600039 - Massa acrílica para superfícies internas e externas	KG	LUX	6000	3,13	18.780,00
58	5610600040 - Massa acrílica para superfícies internas e externas. Cota	KG	LUX	1500	3,13	4.695,00
60	13181 - Massa plástica para mármore/granito	UND	IBERE	20	26,05	521,00
63	13185 - Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42 hp, bocais 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143 mm hm/q = 6 mca / 16,8 m3/h a 38 mca / 6,6 m3/h	UND	TOYAMA	1	1.649,03	1.649,03
64	5610600044 - Motobomba periférica, monofásico, motor 1/2 cv, 220v.	UND	FOXLUX	1	521,80	521,80
65	5610600045 - Motobomba periférica, monofásico, motor 3/4 cv, 220v.	UND	FOXLUX	1	690,52	690,52
66	13186 - Motobomba periférica, monofásico, motor 1 cv, 220v.	UND	FOXLUX	1	697,20	697,20
72	13188 - Nipel pvc, roscavel, 3/4", água fria predial	UND	KRONA	250	1,10	275,00
77	5610600054 - Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção uva e uvb	UND	KALIPSON	100	3,04	304,00
79	5610600057 - Pá de bico com cabo	UND	TRAMONTINA	50	19,99	999,50
80	5610600058 - Pá de lixo de ferro galvanizada; com 55cm e com cabo de madeira	UND	TRIANGULO	10	30,00	300,00
81	5610600059 - Pá quadrada	UND	TRAMONTINA	50	22,14	1.107,00
84	5610600062 - Parafuso cabeça chata fenda cruzada de 6mm a 12mm	KG	CISER	25	0,61	15,25
85	5610600063 - Parafuso francês com porca 1/4"	KG	CISER	25	1,61	40,25
86	5610600126 - Parafuso francês com porca 3/8"	KG	CISER	25	4,40	110,00
87	5610600065 - Parafuso francês com porca e arruela de 5/16"	KG	CISER	25	3,99	99,75
88	5610600066 - Parafuso p/ vaso sanit. cabeça sext. cromada c/ bucha	UND	WS	20	3,00	60,00
95	5610600072 - Peneira para areia de ø 50cm	UND	SÃO JOSE	25	12,35	308,75
99	5610600076 - Pia de mármore sintético com frontal, dimensões 1,20x0,50 m	UND	GRAMAR	10	58,99	589,90
100	5610600077 - Picareta c/ cabo 90 cm	UND	TRAMONTINA	10	39,99	399,90
101	5610600078 - Pincel 1"	UND	CONDOR	25	2,96	74,00
102	5610600079 - Pincel 1/2"	UND	CONDOR	25	1,71	42,75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

103	5610600080 - Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	UND	CONDOR	25	2,81	70,25
107	5610600084 - Pincel/trincha para pintura 3/4"	UND	CONDOR	25	1,88	47,00
108	5610600085 - Pincel/trincha para pintura 4"	UND	CONDOR	25	5,90	147,50
112	5610600089 - Pistola plástica p/ silicone	UND	FOX LUX	5	18,56	92,80
120	5610600096 - Porta de abrir em alumínio com divisão horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnição/alizar/vista, 87 x 210 cm	UND	ALFA	5	500,00	2.500,00
125	5610600132 - Porta de madeira, folha leve (nº 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura. Cota	UND	MGM	16	394,00	6.304,00
131	5610600105 - Pregos de aço polido com cabeça 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	BELGO	25	12,97	324,25
134	5610600106 - Pregos de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	BELGO	50	11,71	585,50
135	5610600107 - Pregos de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	BELGO	5	11,81	59,05
139	5610600111 - Prumo de parede em aço 700 a 750 G	UND	THOMPSON	25	30,26	756,50
143	5610600115 - Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din	UND	KRONA	5	23,23	116,15
147	13236 - Ralo seco / ralo de passagem em pvc, quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca	UND	KRONA	25	6,45	161,25
148	5610600118 - Ralo sifonado redondo cônico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	UND	KRONA	25	4,91	122,75
161	5610700002 - Refletor slim led 300w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar. Cota	UND	GLIGHT	1	750,00	750,00
165	5610700005 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido	UND	KRONA	50	19,19	959,50
166	5610700006 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido	UND	KRONA	25	30,46	761,50
168	5610700008 - Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido	UND	KRONA	50	39,99	1.999,50
173	5610700013 - Régua de alumínio para pedreiro 2 x 1"	UND	ALUMAV	15	35,50	532,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

174	5610700014 - Rejunte cimentício, qualquer cor	KG	REAL	1250	2,64	3.300,00
175	5610700015 - Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UND	EXATRON	75	31,44	2.358,00
177	5610700017 - Resistência para chuveiro; voltagem 220v; potência 6800 watts; 4 temperaturas; segundo norma da ABNT.	UND	LORENZETTI	25	22,07	551,75
183	13192 - Rolo de espuma para pintura 5cm com suporte	UND	CONDOR	50	1,54	77,00
191	5610700025 - Serrote 40cm	UND	RAMADA	10	18,00	180,00
195	5610700029 - Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	UND	ASTRA	15	8,80	132,00
197	5610700031 - Silicone acético uso geral incolor 280 g	UND	UNIPEGA	30	12,04	361,20
199	5610700033 - Solda em vareta fosco per, d = *2,5* mm x comprimento 500 mm	KG	DENVER	3	174,43	523,29
209	5610700043 - Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	UND	MG CINTOS	5	104,32	521,60
234	9909901906 - Tesoura corta chapa de zinco profissional 10 polegadas 25cm	UND	VONDER	2	56,02	112,04
235	9909901908 - Tesoura de poda com lâmina em aço e cabo plástico	UND	THOMPSON	3	18,65	55,95
240	13208 - Tinta látex acrílica econômica, cor branca	LITRO	LUX	100	5,88	588,00
241	9909901910 - Tinta látex acrílica premium, cor branco fosco	LITRO	LUX	150	14,09	2.113,50
244	13210 - Tinta mineral impermeável em pó, branca	KG	HIDRACOR	50	1,55	77,50
250	9909901914 - Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UND	PLUSIER	25	7,49	187,25
253	13214 - Tomada telefone padrão Telebrás, sistema XOR	UND	PLUSIER	5	6,69	33,45
255	9909901918 - Torneira de boia convencional para caixa d'agua, água fria, 3/4", com haste e torneira metálicos e balião plástico	UND	KRONA	25	18,69	467,25
261	9909901924 - Trena 10,0 metros	UND	STARRETT	12	16,96	203,52
264	9909901927 - Tubo aço carbono com costura, nbr 5580, classe I, dn = 25 mm, e = 2,65 mm, 2,02 kg/m	M	BELGO	5	18,01	90,05
273	5610700061 - Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	UND	KRONA	50	9,86	493,00
274	13216 - Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	KRONA	150	9,86	1.479,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

275	13217 - Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	KRONA	300	3,55	1.065,00
278	13220 - Tubo pvc, soldável, dn 20 mm, água fria (nbr-5648)	M	KRONA	400	2,19	876,00
281	13222 - Tubo pvc, soldável, dn 40 mm, água fria (nbr-5648)	M	KRONA	150	9,18	1.377,00
286	13225 - União pvc, soldável, 20 mm, para água fria predial	UND	KRONA	50	5,62	281,00
289	13226 - União pvc, soldável, 40 mm, para água fria predial	UND	KRONA	15	21,53	322,95
295	13228 - Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 " x 1.1/2 ", sem adaptador	UND	LIEGE	50	9,26	463,00
299	5610700073 - Vassoura para grama vonder	UND	THOMPSON	13	4,58	59,54
304	5610700075 - Verniz a base resina alquídica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	L	DACAR	30	19,66	589,80
307	9909901931 - Vigota pré-moldada em concreto armado 0.10 x 0.15 m	M	LITOBX	400	9,07	3.628,00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 94563-3, AG 3289-1 – Banco Sicoob**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto Atividade: 2040/2037

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001001/15400000

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13.18. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal deste contrato será **Orlando dos Santos Barros**, CPF nº **094.232.375-53**, lotada na Secretaria de Educação e Juventude, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.2. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 10 de julho 2023.

**WANK REMY MEDRADO DE SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
FRED MIRANDA DE ALENCAR
Data: 10/07/2023 10:30:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FRED MIRANDA DE ALENCAR
FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: CARLOS

CPF: 067.908.055-42

Nome: SILVIA

CPF: 987.315.055-20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE7B-5AD6-2D71-A9CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED MIRANDA DE ALENCAR (CPF 957.XXX.XXX-91) em 10/07/2023 10:30:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 13/07/2023 14:56:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CE7B-5AD6-2D71-A9CD>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233347180

RAZÃO SOCIAL	
FRED MIRANDA DE ALENCAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.242.627	31.297.262/0001-93

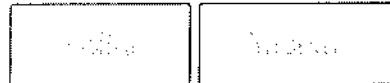
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.297.262/0001-93
Razão Social: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI
Endereço: AV BAHIA 17 / DOM TOMAZ / JUAZEIRO / BA / 48905-551

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404375055514003

Informação obtida em 29/06/2023 09:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 40037

PROCESSO Nº:

ANO: 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI

CNPJ/CPF:

31.297.262/0001-93

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA BAHIA, Nº 17, DOM TOMAZ - JUAZEIRO-BA, CEP: 48905-551

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2609357/6

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 11:45:11 DO DIA 01/06/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 01/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 991DF8D9

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 01 Junho 2023



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 065-2022

PA Nº 367-2022

CONTRATO Nº 440-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura municipal de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME** inscrito no CNPJ 31.297.262/0001-93

Valor global: R\$ 77.917,33 (Setenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 10/07/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: **FRED MIRANDA DE ALENCAR** - Representante Legal

PE Nº 027-2023

PA Nº 136-2023

CONTRATO Nº 447-2023 – OBJETO: fornecimento de equipamentos/materiais de informática, para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE do Município de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Inscrito no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: **IVETE MOTA BRITO** inscrito no CNPJ 14.174.454/0001-93

Valor global: R\$ 74.638,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Data de Assinatura: 10/07/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: **IVETE MOTA BRITO** Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRED MIRANDA DE ALENCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.297.262/0001-93

Certidão nº: 24112829/2023

Expedição: 01/06/2023, às 11:49:04

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRED MIRANDA DE ALENCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.297.262/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRED MIRANDA DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 31.297.262/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:48 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **2433.8102.4866.0174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.